



LEI Nº 878/2010.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO  
SUPLEMENTAR DO VALOR TOTAL  
DO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Incisos – I, II e III, do parágrafo primeiro, Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Faço, a saber, que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Credito Suplementar de 50% (cinquenta por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente.

Art. 2º - Os créditos serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do credito suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, conforme previsto nos Incisos: I, II e III, parágrafo primeiro, Art. 43 da Lei acima referenciada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 01 de setembro de 2010.

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.  
Prefeito.

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA.  
Secretario de Finanças e Desenvolvimento Econômico.